



Ano 12 N° 3228

Divulgação quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Página 134

Publicação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Garças. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes:

Considerando, a Resolução nº 055/2023 de 05 de dezembro de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.

Considerando, a Resolução nº 055/2023 de 05 de dezembro de 2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral De Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento a Resolução nº 055/2023 de 05 de dezembro de 2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT:

- I. Presidente: MARCOS WELLINGTON MEDRADO LOBO;
- II. Secretária: RAMYZE UCHÔA DA SILVA;
- III. Membro: GABRIELA ANDRADE MARTINS, e
- IV. Suplente: ENE CAROLINA FERREIRA SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2023.

**GABRIEL PEREIRA LOPES**

(Zê Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 129/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, DO EXERCÍCIO DE 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ obedece os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210, Inciso II e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42, com fulcro no artigo 235 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, Exercício financeiro de 2022, Gestão do Prefeito – Alexandre Lopes de Oliveira, incluindo os Balançetes de janeiro a dezembro e o Balanço Geral de 2022, de acordo ao Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 113/2023-PP, de 09/11/2023 e publicado em 10/11/2023.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**

Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se. Publique-se.

**FABIO ALVES DOS SANTOS**

1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### ATO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000  
Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310  
CNPJ 24.775.181/0001-96



### DECRETO LEGISLATIVO N.º 129/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

#### **“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, DO EXERCÍCIO DE 2022”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ** obedece os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210, Inciso II e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42, com fulcro no artigo 235 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

**FAZ SABER**, que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, Exercício financeiro de 2022, Gestão do Prefeito – Alexandre Lopes de Oliveira, incluindo os Balancetes de janeiro a dezembro e o Balanço Geral de 2022, de acordo ao Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n.º 113/2023-PP, de 09/11/2023 e publicado em 10/11/2023.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

**FABIO ALVES DOS SANTOS**  
1º Secretário